

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

EDITAL Nº 001/2012 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – PBIS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), convida os docentes, os técnicos administrativos e os estudantes do IFPR para participarem do processo de seleção para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS) a serem distribuídas em todos os Câmpus, conforme a demanda estudantil.

I - DOS OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar estudantes de todos os cursos e Câmpus do IFPR, nas modalidades de Educação a Distância e presencial, interessados em participar de atividades educativas e que, preferencialmente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolverem atividades acadêmicas que venham contribuir com a permanência e êxito em sua vida escolar, bem como, a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR.

Selecionar projetos/propostas acadêmicas nas quais os estudantes selecionados serão inseridos.

II – DO PROGRAMA

Este Edital está fundamentado na Resolução Nº064/2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná em 28 de julho de 2010, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

O PBIS consiste em oportunizar aos alunos, com vulnerabilidade socioeconômica, por meio de remuneração financeira o incentivo à participação em propostas acadêmicas que contribuam com a sua formação escolar. Para participação dos estudantes no referido programa será considerado, além da avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho durante o curso.

Neste sentido, também é objetivo deste Edital promover a participação de servidores docentes e técnicos administrativos do IFPR na apresentação e desenvolvimento de propostas acadêmicas diversificadas, nos termos da Resolução nº.064/2010 do CONSUP.

A participação deste servidor docente ou técnico-administrativo no PBIS se dará de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ser lotado no cargo de servidor docente e técnico administrativo e Professor Substituto;
- b) Apresentar proposta acadêmica de acordo com as exigências do acordo do Edital;
- c) Orientar o estudante durante o desenvolvimento da proposta acadêmica;
- c) Supervisionar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão do bolsista PBIS;
- d) Encaminhar relatórios de frequência e atividades mensais e anual, desenvolvidas pelo bolsista PBIS.

III- DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS

Entende-se como propostas acadêmicas os projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como aqueles que de alguma maneira possam incrementar o sucesso acadêmico do estudante. Esses projetos poderão ser apresentados tanto por professores como por técnicos administrativos que atuarão como orientadores dos estudantes. Terão prioridade na análise, as propostas acadêmicas que sejam multidisciplinares e que envolvam estudantes de todos os cursos, bem como aquelas que têm por finalidade fazer a integração entre a comunidade interna e externa ao Câmpus. Os estudantes selecionados deverão cumprir a jornada de 12 (doze) horas semanais no projeto ao qual estará vinculado.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1700

IV- PERÍODO DE RECEBIMENTO E VALOR DAS BOLSAS

As bolsas remuneradas serão destinadas exclusivamente aos estudantes e terão vigência nos meses de março a dezembro/2012 sendo que o estudante selecionado desenvolverá as atividades acadêmicas e receberá bolsa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

V - DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES E DOS PRAZOS

Para inscrição no processo de seleção do PBIS o estudante deverá preencher todos os itens do formulário de solicitação (ANEXO 1) e anexar os documentos abaixo solicitados, entregando-os na Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do seu Câmpus até o dia 02 de março de 2012.

- a) O período de inscrição é de 27 de janeiro à 02 de março de 2012.
- b) As inscrições deverão estar na Diretoria de Assuntos Estudantis até o dia 09 de março de 2012.

VI-DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Candidatos irmãos e/ou dependentes de uma mesma família deverão preencher individualmente o Formulário de Solicitação e anexar a sua documentação solicitada.
- b) Candidato solteiro deverá apresentar documentação de seus pais (separados ou não) e também dos irmão(s) que resida(m) com a família.
- c) Candidato casado ou que vive com companheiro(a) deverá apresentar somente a documentação de seu cônjuge e dependente(s).
- d) Candidato casado/de união estável, separado ou viúvo não precisa apresentar documentação de seus pais.
- e) Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em cópias xerografadas e não haverá devolução das mesmas ao candidato.
- f) Em caso de dúvidas com relação à documentação comprobatória ou ao preenchimento do formulário de solicitação, o candidato deverá procurar Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino de seu Câmpus.
- g) A não apresentação da documentação comprobatória implicará no indeferimento da solicitação.

VII- DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Os estudantes deverão ver atentamente a listagem de documentação solicitada abaixo e conforme a sua realidade deverão providenciar os documentos comprobatórios.

O Câmpus deverá disponibilizar fotocópias para aqueles estudantes que não tiverem condições para fotocopiar os documentos solicitados.

Documentos de identificação:

- a) Fotocópia do Documento de Identificação e CPF do estudante

Documentação civil:

- a) Fotocópia da certidão de casamento dos pais ou responsáveis e do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Fotocópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais).
- c) Fotocópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Documentação de comprovação de renda:

- a) **Para os trabalhadores do mercado formal** (celetistas, servidores públicos civis e militares): Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) . Fotocópia do último contracheque.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

- b) **Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Declaração de próprio punho (MODELO EM ANEXO). Para os trabalhadores autônomos que contribuam com a previdência Social- INSS, além dos documentos acima citados, apresentar fotocópia da Guia de Contribuição para o INSS (carnê GPS). No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentado declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.
- c) **Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.
- d) **Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:** Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <http://www3.data-prev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.
- e) **Para os desempregados:** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais). Fotocópia da rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego.
- f) **Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:** Fotocópia do recibo de aluguel do último mês. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).
- g) **Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:** Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data)
- h) **Para comprovação de renda de todas as pessoas que residem no domicílio que declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega.
- i) **Para comprovação de contribuição financeira:** Caso o solicitante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data).

Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

- a) **Imóvel:** Fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel. Recibo de pagamento de condomínio. No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).
- b) **Educação:** Fotocópia do recibo de pagamento de mensalidades escolares. Fotocópia do recibo de pagamentos de cursos. Caso haja algum estudante bolsista de colégio particular, apresentar comprovante de mensalidade expedido pela Instituição de Ensino, assinada, carimbada e com o valor do desconto/bolsa concedido.
- c) **Demais despesas:** Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento à empregados domésticos. O solicitante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

Documentação complementar:

- a) Comprovante de residência: Conta de energia elétrica, água ou telefone atualizada.
- b) Fotocópia do comprovante de inscrição em Programas Sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc)
- c) No caso do solicitante residir em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc., deverá apresentar documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas

despesas e com a manutenção no IFPR. O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente dos familiares para sua manutenção.

d) O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, anexando uma folha em branco, onde poderá relatar sua situação.

ATENÇÃO: A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/ vaga, não há necessidade de enviar documentação de colegas.

VIII- DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

a) Só será concedida 01(uma) bolsa PBIS por estudante selecionado durante o período de vigência do Programa.

b) O estudante selecionado deverá desenvolver suas atividades na proposta acadêmica em que foi direcionado, dedicando 12 horas de atividades semanais comprovadas através de frequência mensal.

c) Ao iniciar suas atividades, tanto o estudante como o seu supervisor deverão assinar em comum acordo o **Termo de Compromisso** onde estarão relacionados as atividades a serem desenvolvidas, a distribuição da carga horária bem como seus direitos e deveres.

d) O estudante selecionado receberá a bolsa, para a sua manutenção, apenas durante o período do programa.

e) A Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais, poderá a qualquer tempo desligar o bolsista que não cumprir os requisitos propostos.

g) O controle da lista de frequência será de responsabilidade do Câmpus que deverá ser enviada a DAES-PROENS até dia 20 de cada mês. O recebimento do valor da bolsa estará atrelada ao lançamento da frequência mensal.

h) Os casos de desistências e desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados, assim como enviados o termo de rescisão e relatório final, assinados pelo bolsista, orientador e o responsável pela Assistência Estudantil à DAES/PROENS.

i) É obrigatório, por parte do Câmpus, cadastrar os bolsistas no Seguro de Vida.

j) É proibido acumular simultaneamente outro tipo de bolsa institucional, (monitoria, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA, etc) sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

h) Os alunos selecionados neste edital deverão repor a carga horária correspondente ao mês de março de 2012.

l) O estudante vinculado ao PBIS, que participar em eventos apresentando trabalho, deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do Programa.

IX- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS

a) Para inscrição das propostas acadêmicas no processo de seleção no PBIS o proponente deverá preencher o formulário disponível em anexo (ANEXO 2), sendo que os mesmos deverão estar na DAES até o dia 09 de março de 2012.

b) As propostas acadêmicas não serão financiadas, sendo que o apoio para sua realização será a participação do estudante no projeto.

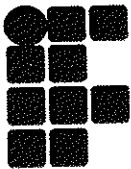
c) Terão preferência projetos de caráter multidisciplinar que contemplem a maior variedade de cursos, bem como aqueles que tem por finalidade fazer a integração entre a comunidade interna e externa ao Câmpus.

d) A proposta acadêmica deverá conter: **1. Identificação, 2. Justificativa, 3. Objetivos, 4. Planejamento e Cronograma das Atividades e 5. Membros integrantes da proposta.**

e) Cada Câmpus poderá apresentar quantas propostas julgar conveniente.

f) Os professores que já tiveram seus projetos aprovados em edições anteriores do PBIS e quiserem dar continuidade aos mesmos deverão apresentá-los novamente, com um novo cronograma.

X- DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ACADÊMICAS



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

As propostas acadêmicas apresentadas pelos servidores docentes e técnicos administrativos serão aprovadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis tendo em vista os seguintes critérios para a análise:

- a) Priorizar propostas multidisciplinares e que façam uma integração escola-comunidade.
- b) Apresentar temas de propostas acadêmicas que aproximem o Professor com a formação dos estudantes selecionados.
- c) Demonstrar o objetivo pedagógico, os conhecimentos e competências a serem adquiridos pelos estudantes-bolsistas.
- d) Descrever a metodologia de trabalho, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma do projeto, demonstrando as formas de participação do bolsista e o acompanhamento a ser realizado pelo proponente.

XI- DA ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS PROPOSTAS APROVADAS

Após a divulgação dos projetos e dos estudantes selecionados para o PBIS, cada Câmpus deverá fazer a distribuição dos estudantes nos projetos que julgar mais adequado e encaminhar à Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais da Pró-reitoria de Ensino, a lista final com o nome dos Projetos, o estudante selecionado e o nome do professor orientador, de acordo com data a ser definida no Edital de Resultados.

XII- DOS RESULTADOS

A Pró-Reitoria de Ensino, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis divulgará o resultado do presente Edital a partir do dia 23 de março no endereço: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/documentos/editais/>

XIII- DOS RECURSOS

- a) Após a divulgação dos resultados, o candidato que discordar terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso à Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais/Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- b) O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data final para entrada de recurso.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o(s) estudante(s) deverá(ão) se dirigir a Diretoria de Ensino do Câmpus a fim de dirimi-las. As dúvidas também podem ser dirimidas pelos telefones: (41) 3595-7688/(41)3535-1656 na Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais.
- b) Os casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais/Coordenadoria de Assuntos Estudantis.
- c) A qualquer tempo este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- d) O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- e) Qualquer inexactidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou exclusão da bolsa.
- f) A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.
- g) A não apresentação da documentação comprobatória implicará no indeferimento da solicitação.


Ezequiel Westphal
Pró-Reitor de Ensino

Curitiba, 26 de janeiro de 2012.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Rua João Negrão, 1285 - Rebouças - CEP:80230-150 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone/Fax: (41) 3535-1700